



## AVISO N.º 11/2015 ESTÁGIOS PEPAL, 5.ª EDIÇÃO

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro conjugado com o artigo 3.9 da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro que se encontram abertas, candidaturas ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, no âmbito da 5.ª Edição do programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), com as seguintes características:

### 1.º – Destinatários:

Estes estágios destinam-se a jovens que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Estejam à procura do primeiro emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego, situação aferida caso o candidato se encontre numa das seguintes situações:

i) Nunca tenha tido registo de remunerações em regimes de proteção social de inscrição obrigatória e não se encontre inscrito em qualquer sistema de ensino ou formação profissional a tempo inteiro;

ii) Esteja inscrito nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), na qualidade de desempregado

b) Tenham até 29 anos de idade, inclusive, aferidos à data de início do estágio ou, tratando-se de candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade superior a 60%, até 35 anos

c) Possuam uma qualificação correspondente, pelo menos, ao nível 6 (licenciatura) da estrutura do Quadro Nacional de Qualificações, constante do anexo II à Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.

### 2.º – Áreas de formação e habilitações exigidas:

Nível	Áreas	Habilitações literárias	Vagas
Nível 6	Promoção do Desenvolvimento e da Competitividade Económica Local, Energia e Ciência”	Licenciatura em Matemática	1

### 3.º – Planos de Estágio:

#### 3.1 – Licenciatura em Matemática

a) Exercer com responsabilidade funções de investigação e operação enquadradas com os conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura;

b) Integração no contexto laboral específico da Câmara Municipal de Oleiros, para compreensão da sua organização, funcionamento e também dos métodos e tecnologias utilizados pelo Serviço de Comunicação da Câmara Municipal de Oleiros;

c) Apoiar na manutenção do Sistema de Inventário e Cadastro;

d) Apoiar no funcionamento do Serviço de Contabilidade do Município;

e) Exercer outras tarefas que, dentro da sua área de formação, se revelem de importância, desde que devidamente enquadradas pelo Orientador.

### 4.º – Duração dos Estágios:

12 Meses, não prorrogável.

### 5.º - Remuneração:



O estagiário tem direito a uma bolsa de formação mensal de montante correspondente a 1,65 vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS), que corresponde atualmente a € 691,71 (o valor do IAS definido pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de Dezembro é de € 419,22).

#### **6.º - Outras condições oferecidas:**

Subsídio de refeição e seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades correspondentes ao estágio profissional, bem como nas deslocações entre a residência e o local de estágio.

#### **7.º - Local dos Estágios:**

O local dos estágios será na área do Município de Oleiros.

#### **8.º - Formalização de candidatura**

##### **8.1 – Forma de apresentação das candidaturas:**

A apresentação das candidaturas é efetuada obrigatoriamente em suporte de papel, mediante o preenchimento obrigatório do formulário de candidatura oficial disponível no sítio do Município – [www.cm-oleiros.pt](http://www.cm-oleiros.pt) – bem como no sítio internet da Direção-Geral das Autarquias Locais ([www.portalautarquico.pt](http://www.portalautarquico.pt)), a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, Praça do Município, 6160 – 409 Oleiros, até ao termo do prazo de candidatura.

##### **8.2 – Formulário de candidatura:**

O formulário de candidatura bem como toda a informação relevante para os candidatos encontram-se disponíveis no sítio internet da Direção-Geral das Autarquias Locais ([www.portalautarquico.pt](http://www.portalautarquico.pt)) nos separadores “Cooperação Técnica e Financeira/PEPAL” e “Destaques”

##### **8.3 – Documentos:**

As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Cópia do documento de identificação civil;
- c) Cópia do documento de identificação fiscal e de documento de identificação da segurança social (caso o documento de identificação não seja o Cartão de Cidadão);
- d) Declaração da segurança social da qual conste o registo de remunerações do candidato ou a não existência das mesmas;
- e) Cópia do certificado de habitações onde conste a classificação final de curso;
- f) Cópia do certificado onde conste a média do 12.º ano ou equivalente;
- g) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento (quando aplicável);
- h) Cópia de certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas (quando aplicável);
- i) Cópia de documento comprovativo da morada;
- j) Cópia de comprovativo de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60% (quando aplicável);
- k) Cópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae.

##### **8.4 – Prazo de entrega das candidaturas:**

Para efeitos do disposto no do n.º 6 do artigo 4.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, a data limite para a entrega das candidaturas é o dia 5 de maio de 2015.

**8.5 – Não serão admitidas candidaturas enviadas por qualquer outro meio que não os indicados no n.º 8.1 do presente Aviso.**

#### **9 - Procedimento de seleção:**

O recrutamento e a seleção dos candidatos é da responsabilidade do Município de Oleiros, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, conjugado com os artigos 7.º e 8.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, sendo a seleção dos candidatos efetuada da seguinte forma:

### 9.1 – Métodos de seleção:

- Avaliação curricular (AC); e
- Entrevista Individual (EI).

### 9.2 – Classificação final e ordenação dos candidatos:

a) A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 30\%) + (EI \times 70\%)$$

b) Ambos os métodos são eliminatórios e aplicados de forma faseada, apenas se admitindo ao método seguinte os candidatos com classificação superior a 9,5 valores no método anterior.

### 9.3 – Avaliação Curricular:

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + CFO \times 2 + FP + EP}{5}$$

em que:

#### 9.3.1 – HA – Habilitação Académica de Base:

Certificada pelas entidades competentes, igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada nos presentes procedimentos, e valorada da seguinte forma:

- Habilitação necessária ao presente procedimento – 16 valores;
- Posse de mestrado na área de recrutamento – 18 valores; e
- Posse de Doutoramento na área de recrutamento – 20 valores.

#### 9.3.2 – CFO – Classificação Final Obtida na licenciatura:

Valorada de acordo com a classificação final constante no documento referido na alínea e) do n.º 8.3 do presente aviso;

#### 9.3.3 – FP – Formação Profissional:

Valorado de 7 a 20 valores e tendo em consideração apenas os cursos de formação considerados relevantes para a área da atividade específica para que são abertos os Estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados, e não sendo consideradas as presenças em workshops e seminários e outras ações do género. De acordo com a seguinte fórmula:

$$FP = 7 + \sum AF_{\leq 35h} + 2 \times \sum AF_{> 35h}$$

$$\max FP = 20$$

Onde:

- $AF_{\leq 35h}$  – Ações de formação de duração até 35 horas – um valor por cada ação;
- $AF_{> 35h}$  – Ações de formação de duração superior a 35 horas – Acresce dois valores por cada ação;
- Sem formação – 7 valores;
- Da aplicação do presente critério não pode resultar uma valoração superior a 20 valores



### 9.3.4 – EP – Experiência Profissional –

Referente ao número de anos de serviço no desempenho efetivo de funções relevantes para a área de recrutamento:

- a) Sem experiência – 10 valores;
- b) Com experiência até 3 anos – 12 valores;
- c) Com experiência de mais de 3 e até 6 anos – 15 valores;
- d) Com mais 6 anos de experiência – 20 valores.

### 9.4 – Entrevista Individual:

A Entrevista Individual numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo valorada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = RI + CG + CI + MP$$

Onde:

- a) RI – Relacionamento Interpessoal (valorada de 1 a 5 valores)
- b) CG – Cultura Geral (valorada de 1 a 5 valores)
- c) CI – Capacidades Intelectuais (valorada de 1 a 5 valores)
- d) MP – Motivação Profissional (valorada de 1 a 5 valores).

**9.5 – Em caso de igualdade pontual será dada preferência aos candidatos residentes na área do Município de Oleiros**

### 10 – Prazo de validade:

Os procedimentos são válidos para o preenchimento dos estágios e cessam com a respetiva aceitação por parte dos estagiários selecionados.

### 11 – Estágios reservados a candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%:

Nos termos do Despacho n.º 1402/2015 não foi imposta qualquer reserva de estágios destinados a candidatos portadores de deficiência, aplicando-se o preceituado no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, tendo tais candidatos preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

### 12 – Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro (Estabelece o regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local), regulamentado pela Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro (Regulamenta o Programa de Estágios profissionais na Administração Local); Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro (Fixa o montante mensal da bolsa de estágio concedida, no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local); Portaria n.º 265/2014, de 17 de dezembro, (Fixa o número máximo de estágios na edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local) e pelo Despacho n.º 1402/2015, 2.ª Série, de 11 de fevereiro de 2015 (Fixa a distribuição do contingente de estagiários pelas entidades promotoras no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local),

### 13 – Dúvidas e Omissões:

Os casos omissos relativamente à aplicabilidade das presentes regras serão decididos pelo Júri e comunicados a todos os candidatos aceites a concurso.



#### 14 – Constituição do júri:

Presidente: Dr. Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho (Técnico Superior do Município de Oleiros);

Vogais Efetivos: Arq. Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves (Técnico Superior do Município de Oleiros, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Dr.<sup>a</sup> Cláudia Margarida Dias de Pina Mendes (Técnica Superior do Município de Oleiros);

Vogais Suplentes: Arq. Cláudia Sofia Brito de Lima Rodrigues (Técnica Superior do Município de Oleiros); Eng.<sup>a</sup> Inês Andreia das Neves Ferreira Martins (Técnica Superior do Município de Oleiros).

Oleiros, 24 de abril de 2015

O Presidente da Câmara,

\_\_\_\_\_  
Fernando Marques Jorge, Dr.